

PARECER: 425/2018.

Ref. Processo de Licitação nº 26/2018 – Tomada de Preço 07/2018

1. Dos Fatos.

ALEXANDRO MIGUEL MOTA BRANCO, apresentou Recurso Administrativo à decisão que inabilitou para participação do presente certame licitatório, alegando em apertada síntese que a inabilitação no certame se deu de forma equivocada, uma vez que poderia apresentar os documentos "*Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social*", no prazo de 05 dias, após o certame..

Por fim, requereu o provimento ao recurso.

2. Do Parecer.

Razão não assiste ao recorrente.

O edital, na forma apresentada, em seu item 4, alínea I, aduz que no dia do certame, a empresa deverá apresentar os documentos, incluindo o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, o que não foi apresentado pelo recorrente.



Ainda, o prazo estabelecido, na legislação vigente, de 05 dias, prorrogáveis por igual período, é apenas para a Regularidade Fiscal da empresa, conforme item 4.1.1 do edital.

Desse modo, a empresa não apresentou os documentos necessários à habilitação no presente edital.

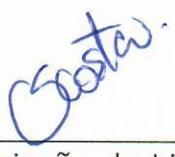
3. Da Decisão

Por todo o exposto, nos manifestamos pelo **CONHECIMENTO** do Recurso, eis que Tempestiva, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a ata de recebimento e abertura de documentação, na forma apresentada.

Dê ciência ao impugnante dessa decisão.

Campo Belo do Sul-SC, 09 de outubro de 2018.


Juliana S. Schons
Campo Belo do Sul - SC


Comissão de Licitação


Andressa de Carli Mota
Pregoeira
PM de Campo Belo do Sul

